

PROJETO DE LEI N.º 017/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, através do Termo de Fomento nº 001/2025.

§ 1º O repasse do recurso financeiro extraordinário destina-se a realização de aditivo na parceria visando a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses e a manutenção do veículo Mitsubishi Triton L200.

§ 2º O recurso financeiro será repassado à OSC de forma parcelada e mensal, conforme Cronograma de Desembolso contido no item 8 do Plano de Trabalho atualizado, constante do Anexo único, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º A prestação de contas do recurso financeiro recebido pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária deverá ser prestada conforme disposto no item 6 do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado em 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.004.0130.0002.0005.33504100.15000001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
11 de fevereiro de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa prorrogar, pelo mesmo período de vigência inicial (12 meses), o Termo de Fomento nº 001/2025 celebrado com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, prevendo também um repasse extraordinário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no 15º mês de vigência da parceria, destinado exclusivamente para custeio de parte do conserto do motor do veículo Mitsubishi Triton L200, recentemente incluído na frota da corporação, cujo bem foi doado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul.

O objeto do referido termo é o combate e prevenção de incêndios e atendimento de acidentes e catástrofes.

A vigência originária do referido termo é de 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, todavia, considerando o interesse em assegurar a continuidade das atividades previstas, com o pleno cumprimento dos objetivos estabelecidos e a manutenção dos serviços prestados à comunidade, incluindo o combate a incêndios como também a atuação preventiva da corporação, encaminho o presente projeto para que a parceria se estenda até o dia 20 de fevereiro de 2027.

Nesse sentido, a entidade ressalta que as atividades desenvolvidas desempenham papel essencial na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente da comunidade candelariense, atuando de forma complementar aos serviços públicos, especialmente nas áreas de combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, resgates, ações preventivas e apoio em situações de emergência e calamidade pública, opinião esta compartilhada pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência** para que possa ser legitimada a prorrogação conforme apresentada.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

11 de fevereiro de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal